Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

## **PREÂMBULO**

ID BANCO DO BRASIL Nº. 1047651

PREGÃO ELETRÔNICO №. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 26/06/2024 às 09h00min. ATÉ dia 11/07/2024 às 10h00min.

## INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2024 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail : <a href="mailto:licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br">licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br</a>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

**ANEXO II** – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 1. DO OBJETO, PRAZO E VIGÊNCIA

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para adaptação e customização de ambulância, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

# 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>, sistema de licitações.
- **2.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- **2.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- **2.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **2.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>, no site da Prefeitura: <a href="https://www.carapicuiba.sp.gov.br">https://www.carapicuiba.sp.gov.br</a>, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, pelo email: <a href="licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br">licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br</a>, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **2.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**2.9.** O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### 3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

- **3.1.2**. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **3.1.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- (a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- (b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- (d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **3.1.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **3.1.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- **3.1.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **3.1.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **3.1.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 3.1.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

# 3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- **3.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **3.2.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.2.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **3.2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.2.9.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.2.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.2.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si:
- **3.2.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.2.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **3.2.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **3.2.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.2.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **3.2.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **3.2.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **3.2.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **3.2.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.2.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
- **3.2.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **3.2.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.2.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.2.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **3.2.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **4.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **4.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **4.1.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



edital.

- **4.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.8. Declarações Conjuntas (Anexo III).
- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

## 4.1.9. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**4.1.9.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante aapresentação das seguintes certidões:
- **5.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante.
- **5.1.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.1.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade:
- **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos peranta a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.1.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **5.1.6.2.** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, asdemais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.1.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### 6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **6.1.2.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- **6.1.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **6.1.4.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 7. DOS PROCEDIMENTOS

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **7.1.1.** Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **7.1.2.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **7.1.3.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **7.1.4.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global.
- **7.1.5.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **7.1.6.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **7.1.7.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **A.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- **B.** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **C.** Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **7.1.8.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexeqüível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **7.1.9.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.1.10.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **7.1.11.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- **7.1.12.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

#### 8. DA ABERTURA

- **8.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **8.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **8.1.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.1.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **8.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **8.3.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **8.4.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **8.5.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **8.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**8.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **9.2.3.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
- **9.2.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,
- **9.2.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II quantitativos e **orcamento estimado**.
- 9.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

# 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **10.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>, <a href="mailto:no prazo">no prazo</a> máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante</a>, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **10.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.
- **10.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.
- **10.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

# 11. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **11.1.** A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, apartir da ordem de serviço, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização da prestação dos serviços constantes neste termo.
- **11.2.** A realização do serviço deverá ser realizada em local disponibilizado pela CONTRATADA, bem como a retirada do veiculo em local informado pela secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados a partir da ordem de serviço, e o prazo de entrega do veiculo adptado e customizado será de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, neste município, conforme especificações do ANEXO I.
- **11.3.** A prestação do(s) serviço (s) licitado(s) deverá ter medição mensal de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **12.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **12.3.** Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.39.13.19.450– (Elemento 39 – Serviço).

## 14. OBRIGAÇÕES

- **14.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **14.1.3.** Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- **14.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materias para realização do serviço de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **14.1.5.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminstração para

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

- **14.1.6.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do serviço realizado em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **14.1.7.** A substituição do serviço devera ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.
- **14.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **14.1.9.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### 15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **15.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **15.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
- **15.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **15.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **15.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **15.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **15.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **15.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **15.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **15.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **15.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **15.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **15.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **15.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **15.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **15.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **15.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- 16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- **16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

#### 17. DO RECURSO

- **17.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importaráa decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **17.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **17.4.** As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br.
- **17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **18.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento damercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **18.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **18.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 25 de junho de 2024.

Leydiane Ferreira dos Santos, Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em adaptação e customização de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	
1	Serviço	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de adaptação e customização de 02 veículos tipo ambulância para consultório de atendimento móvel;	

## 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Infraestrutura elétrica
- Infraestrutura hidráulica
- Revestimento e isolamento térmico

#### C1 - CONSULTÓRIO CLÍNICO

#### Mobiliário:

- 01 (um) Mesa para execução de trabalhos administrativos;
- 03 (três) cadeiras
- 01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;
- 01 (um) Gabinete com pia e torneira para assepsia;

#### Acessórios:

- 01 (um) porta álcool gel;
- 01 (um) porta sabonete líquido;
- 01 (um) porta papel toalha;
- 01 (uma) lixeira 5 litros;
- 01 (um) Extintor de incêndio+ suporte metálico
- 02 (dois) Cadeiras tipo secretária, de acordo com as seguintes especificações técnicas: Encosto Anatômico, com ajuste de aproximação: Base: resistente, com rodízios; Estofamento: Resistente, com densidade adequada; Peso líquido: 7,6 Kg; Cor do estofado: à definir; Cadeira Anvisa: produto não correlato.

# C2 - RECEPÇÃO/TRIAGEM (ÁREA EXTERNA):

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 01 (um) Mesa Plástica de acordo com as seguintes especificações técnicas: produto homologado pelo IMETRO, comprimento: 84,5 cm, largura: 84,5 cm, altura: 71 cm, cor branca, pés moveis, concebida em polipropileno;
- 01 (um) Cadeira tipo secretária de acordo com as seguintes especificações técnicas: Encosto Anatômico, com ajuste de aproximação; Base: resistente, com rodízios; Estofamento: Resistente, com densidade adequada; Peso líquido: 7,6 Kg; Cor do estofado: a definir; Cadeira - Anvisa: produto não correlato.
- 06 (seis) Cadeiras plásticas de acordo com as seguintes especificações técnicas: produto homologado pelo IMETRO, capacidade: Suporta até 182 kg, comprimento: 43 cm, largura: 40,6 cm, altura: 86,7 cm, altura do assento: 45 cm, empilhamento máximo recomendado: 20 unidades e peso aproximado: 2,25/2,35 kg;
- 01 (um) Toldo com braços articuladas na lateral direita, deve possuir acionamento manual, Lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3000mm de comprimento com 2500 mm de avanço.

#### Climatização do ambiente:

 01 (um) Equipamento de Ar condicionado com capacidade para 15.000 BTU's cada: Para Motor home com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, com alimentação 220v ou 110v, instalado no teto do veículo, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Não sendo aceito equipamentos do tipo Split.

## Grafismo e identidade visual:

- Execução de 100% do grafismo;
- O grafismo será aplicado na carroceria do veículo conforme a arte gráfica para plotagem e adesivagem da unidade, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Os adesivos devem produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade.

## Local dos serviços:

 A empresa contratada deverá disponibilizar o local para realização dos serviços bem como, fazer a retirada dos veículos em local a ser informado pela Secretaria municipal de Saúde.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



### Características dos veículos que serão customizados:

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	RENAULT MASTER FUR MARIMAR A	2015/2016	FUQ5A23	93YMAFELAGJ736649
2	RENAULT MASTER FUR L1H1	2021/2022	FWX9G94	93YMAFEXANJ878243

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- Tal contratação tem como finalidade adequação a estratégia Consultório na Rua, que foi instituída pela Política Nacional de Atenção Básica em 2011.
- O consultório móvel visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando de maneira mais oportuna, atenção integral á saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade.
- O consultório móvel ampliará o acesso e a qualidade da atenção á saúde da população em situação de rua, possibilitando sua inserção efetiva no sistema único de saúde (SUS), com a realização de consultas com equipe multiprofissional, além de promover ações direcionadas, com atividades educativas e culturais traçadas de acordo com o perfil dessa população que se encontra em situação de desamparo.
- Deste modo, solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade, aos munícipes que dele necessite.

## 3. PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DO SERVIÇO:

- O prazo de entrega dos bens/ início do serviço é de 10 (dias) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO.
- O prazo para a conclusão do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o início do mesmo.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.
- Os serviços realizados pela Contratada deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DE PAGAMENTO:

• O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

# 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

 A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da ordem de serviço, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização da prestação dos serviços constantes neste termo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 8. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO CUSTOMIZADOS



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 9. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO CUSTOMIZADOS

URTIFICADO DE RE	GISTRO E LICENCIAN	MENTO DE VEÍCULO - DIGITAL		CATEGORIA				CAPACI	DADE
				OFICIAL				1.5	2
OCHOO RENAVAM			\$ P.	POTÊNCIA/CILINORADA				- Contractor Contractor	BRUTO TOTAL
127311453	1 exercico			130CV/2299				3.5	
rwx9G94	2021		dige woo abb	MOTOR M9TD882C04	5938	5 CM	.5	2	O3P
2021	2022			CARROCERIA					
VÎMERO DO DIV	1 6028	**************************************		FURGAO					
213196739	791		Nalide Valle	MUNICIPIO	DE CARA	PICUIRA	CDE ) CHIP	92.693,	/0001
CDONGO DE SEGURA	brannina.	I CAT		LOCAL				DATA	
LUCATO DE SECURA	and the same	1120000	3		s on			21	/08/202
073826861	which the titl transfer to the	***		CARAPICUIE		AGITALMENTE F	SO O PETE		307.606
MARCH / MODELS /	VERMO			pados do seguri		MULTALMENTE F	CALL DE CON		¥7
RENAULT/M	ASTER FUR	L1H1		\$1		OKÇATIUÇ	PAGAN	SENTO	
ESPECIE / TIPO	Exercise Transfer			CAT. TARF	DATABLE	Company of the Compan	10000000		PARCELAGO
CARGA CAN	and the second s	50		REPASSE ORRIGATOR FUNDO NACIONAL D	10 AO	CUSTO DO	,	CUSTO BE	
				•					
******/*		YMAFEXANJ878243		BEDASSE ORRIGATOR	0A OB	VALOR DO N	OF (R\$)	VALOR TO	YAL ASER PA
CORPRECIONAMA	RE COMBUSTIVES.			DEPARTAMENTO NA TRÂNSITO (RS)	CIONAL DE		51,7307	PELO SEG	LPADO (KS)
BRANCA	DIESEL			#		*		*	
				:					
								e i	
								8	
		<b>.</b>							
		<b>.</b>							
		<b>;</b>							
	340								
MENSAGENS DI	enatran ———								
MENSAGENS DI CARTEI DIGITAL TRANSI	RA for sal to documente di applicación de la moras sobres acres se la	impoblade, risch pode acertisk eine internative pells seu belan. Salm in strike Digital de tribeste in COT in ser ha montretekt de seu minute felfer de financier cOT in ser ha fancierekt de seu minute felfer de financierekt de seu minute felfer de financierekt de financ					T. C.		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 10. IMAGENS DOS VEÍCULOS QUE SERÃO CUSTOMIZADOS - EXTERIOR









Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 11. IMAGENS DOS VEÍCULOS QUE SERÃO CUSTOMIZADOS - INTERIOR















Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 12. MODELO A SER SEGUIDO DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA - MINISTÉRIO DA SAÚDE

## **LOGOTIPO**



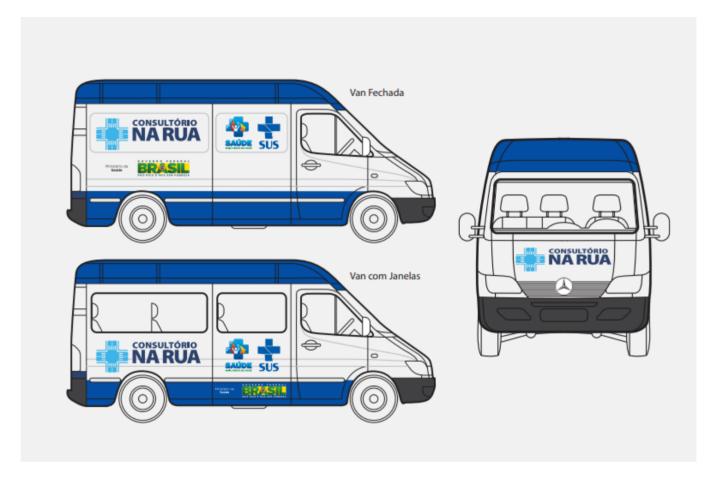
https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTI3OA==

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# 13. MODELO A SER SEGUIDO DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA - MINISTÉRIO DA SAÚDE

# **VEÍCULO**



https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTI3OA==

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO II QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

## 1. ORÇAMENTO ESTIMADO.

	LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação e customização de veiculos tipo ambulância C1.	Serv.	1	R\$ 73.773,33	R\$ 73.773,33	
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação e customização de veiculos tipo ambulância C2.	Serv.	1	R\$ 82.106,67	R\$ 82.106,67	
V	Valor Estimado da Licitação: 155.880,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)					

Valor Estimado da Licitação: 155.880,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 55/2024
Processo nº. 12109/2024

**Objeto**: Contratação de empresa para adaptação e customização de ambulância, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Α	empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o	nº
		, por intermédio do seu representante legal, o Sr	(a)
		portador(a) da Carteira de identidade nº	. е
CP	F nº	,	

### DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de de
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Pregã Proce	itura do Município de Carapicuíba ío Eletrônico nº. 55/2024 esso nº. 12109/2024 o: Contratação de empresa para adaptaçã	o e custo	mização de	e ambulância.	
nº	empresa, inscrição estadual nº nº, bairro		, estabe	elecida à Av./Ru , na cio	dade de
	, telefone				•
-	nte apresentar abaixo sua proposta de preço comização de ambulância, de acordo com as	exigências	-		a adaptação
<u> </u>	LOT	ΓE 01	1	1	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação e customização de veiculos tipo ambulância C1.	Serv.	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação e customização de veiculos tipo ambulância C2.	Serv.	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	Valor Estimado da Licitação: XX,XX	(Valor po	or extenso)		R\$ XX,XX
VAL	OR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (	por exten	ıso).		
despe presta 2-	Os preços ofertados têm como referência dos da prestação de serviço, pela unidade esas diretas e indiretas e todas as demais eção de servço  O prazo de validade da proposta é de 60	recebedo despesas	ora. Nos pr s que porv	eços estão inclo entura possam	usas todas as recair sobre a
	ope "PROPOSTA".				
	Apresentamos, nossos dados bancários:  E DO BANCO	.10			
	E DA AGÊNCIA				
INCIVIL		4			

NÚMERO DA CONTA .....

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Nome e Cargo		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Local,	de	de XX.
•	assinatura do responsável pela empr	
	Nome – Cargo	

## OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12109/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

. , ,	continuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DEna forma abaixo:
o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rato representada pelo Prefeito	DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob ua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste flunicipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº 248-81e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr, e do CPF nº
estabelecida à legalmente aqui represent	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, , Estado de , na cidade de ada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo .,, portador da cédula de identidade RG nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para adaptação e customização de ambulância, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A realização do serviço deverá ser realizado em local disponibilizado pela CONTRATADA para realização do serviço, bem como a retirada do veiculo em local informado pela secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados a partir da ordem de serviço, e o prazo de entrega do veiculo adptado e customizado será de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, conforme especificações do ANEXO I.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 06 (seis) meses, a partir da ordem de serviços, prorrogável conforme a Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

# CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

<b>4.1</b> O valor total estimado da presente contratação para o período de 06 (seis) meses é de().	e R\$
<b>4.1.1</b> O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ ( correspondendo à remuneração dos seguintes itens: (inserir quadro de composição de serviç valores unitários)	
<b>4.2</b> Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no p inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida CONTRATANTE à CONTRATADA.	s, em
<b>4.3</b> As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.39.13.19.450– (Elemento 39 – Serviço).	

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** O inicio da prestação de serviço se dará em até 10 (dez) dias contados ordem de inicio e a entrega do veiculo adptado e customizado em até 60 (sessenta) dias corridos, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **6.2.** A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexol deste Edital.
- **6.3.** A prestação de serviço será aceitos se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.4.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados as sanções atendendo a Lei vigente.
- **6.5.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo , desde que o novo local seja acessível , livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuiba.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **7.2**. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **7.3**. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- **7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **7.5**. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **7.8**. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.10**. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.11**. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízoda complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que tambémo leram e assinam, para fins de direito.

Caranicuíba	de	de 2024
Caraoicinoa	(10	(10 /11/4

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	
	Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	
	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	
	CONTRATADA	
Testemunhas		
Nome:	<b>RV6</b> me:	RG:

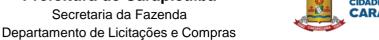
Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## **ANEXO VI**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
<ul> <li>a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> </ul>
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF·





Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
CESTOD/ES) DO CONTRATO.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)